

Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000024/2.021
Nº. Edital : 000010/2.021
Registro de Preço : 000004/2.021

Data da Abertura : 13/04/2.021 - 09:00:00

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG.

Empresa:	 		
Pessoa para contato:			
Endereço:	 		
E-mail:			
Cidade/UF:	 		
Telefone: ()	 		
Retiramos através do ace	delandia.mg.gov. , de	•	tal supra identificado
	 Aggingturg		-
	Assinatura		

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail <u>licitacaoverdelandiamg@gmail.com</u>
A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações e Contratos

Edílson Silva Dutra Pregoeiro Oficial



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial

Numero Processo : 000024/2.021 Nº. Edital : 000010/2.021 Registro de Preço : 000004/2.021

Data da Abertura : 13/04/2.021 - 09:00:00

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.505/0001-70, isento de inscrição estadual, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada em sua sede, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia-MG, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 1.2 O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 057/2.019 de 26 de setembro de 2.019, publicada no Quadro de Avisos no dia 26 de setembro de 2.019, sendo regidos pela Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2.014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste processo licitatório a Aquisição de testes rápidos para COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da natureza da despesa consignada nas dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:
- a) A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- **d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1 Sistemas de Registro de Preços (SPR)** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **5.2 Ata de Registro de Preços** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **5.3** Após a homologação da presente licitação será assinada a **Ata de Registro de Preços** entre as partes, conforme **anexo X**, com prazo de validade de **12 (doze)** meses partir da data de assinatura..
- **5.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advim, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5** A **Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **6.2 Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI do Edital.
- **6.2.1 Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no VII ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **6.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.
- **6.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preco constante na proposta escrita.
- **6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (com Cópia)
- **6.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **6.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro-Verdelândia-MG.

Data da Abertura : 13/04/2.021 - 09:00:00



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 7.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- **7.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELANDIA - MINAS GERAIS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2.021	
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:ENDEREÇO: CNPJ:	
	_
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÃNDIA- MINAS GERAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÃNDIA- MINAS GERAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2.021	

7.4 O Município de Verdelândia-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **8.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo III ao Edital.
- **8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- **d)** Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **marca** dos itens cotados.
- e) Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- **8.4-**Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequiveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **8.5-**Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.6-**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 8.7-Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- **8.8-**A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.
- 8.9-Número de registro na ANVISA e cópia do mesmo, bem como Certificado de Boas Práticas.
- **8.10-**A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, bem como na forma digital/eletrônica, cujo arquivo deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações Contratos.
- **8.11-**Nos preços contidos na proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **9.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo VI ou VII e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- **9.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;
- **9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os precos unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das melhores propostas:
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

- **10.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.
- 10.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.
- **10.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **10.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente:
- **10.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.
- **10.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **05**% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.6.2** Para efeito do disposto no subitem 10.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.
- 10.8 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **10.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.
- **10.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.2** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **11.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- **11.5** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- **11.6** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11.7** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- **11.9** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- **11.10** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado** e prosseguirá a sessão.
- **11.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **12.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **12.4** O Município utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- **12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.6 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 12.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.6.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7 - REGULARIDADE FISCAL

- 13.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 13.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.
- 13.7.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da justiça do trabalho.
- 13.7.6 Alvará de Funcionamento

13.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1-Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 13.8.2-Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;
- 13.8.3-Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- 13.8.4-Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 13.8.5-Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

13.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

13.9.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

13.10- OUTROS DOCUMENTOS

- **13.10.1** Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- **13.10.2** Declaração Atestando a Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo IV do Edital.

14 - DO RECURSO

- **14.1-**No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de **03** (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2-**Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **14.3-**A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- **14.4-**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- **14.5-**O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6-**Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, na Comissão de Licitação/Pregão.
- **14.7-**A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.8-Não serão apreciados os recursos intempestivos, encaminhados via fax, e-mail ou firmados por pessoas sem comprovação de poder de representação da impetrante.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- **15.1** Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- **15.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **15.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **15.3** O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação do Setor de Compras, especificadas no Termo de Referência.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- **16.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá em **30** (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a **Contratada** será notificada para que no prazo de **02** (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **17.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até **25%** (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **17.2** Uma vez comunicada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03** (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- a) Proceder à entrega dos materiais conforme Termo de Referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- **b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido:
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente:
- **d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município;
- **e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município.
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de licitação/Pregão com prazo máximo de até **02** (dois) dias úteis após o encerramento do certame.
- **g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas em qualquer ônus para o **município**.
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de **10**% do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço durante sua vigência.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- **j)** Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- **k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- I) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde sobre os materiais ofertados.
- m) É de responsabilidade do licitante que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 18.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- **b)** Fornecer à empresa a ser **contratada** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- **d)** Notificar por escrito, à **contratada**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- **e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **contratada**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- **g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Verdelândia-MG pelo prazo de até **05** (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **19.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- I advertência:
- **II-** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **multa contratual** correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º. (primeiro) dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02** (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

20 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

- 20.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 20.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **20.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até **05** (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- **20.5** Uma vez assinada a **Ata de Registro de Preço**, assume o **registrado** o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- **20.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.
- **20.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- **20.8** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **20.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- **20.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (NAF), independente de transcrição.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1** Até **02** (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG.
- 21.1.1 Os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitação;
- 21.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 21.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.
- 21.4 Não serão acolhidos as impugnações intempestivas, encaminhadas via fax ou e-mail, bem como as firmadas por pessoas sem comprovação de poder de representação da impugnante.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º. do art. 48 da Lei 8.666/93.
- **22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **22.4** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de **06** (seis) meses a **02** (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- **22.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Aviso.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- **22.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura, após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
- **22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Janaúba-MG.
- **22.11** O edital esta à disposição dos interessados no site <u>www.verdelandia.mg.gov.br</u> podendo também ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Rua Renato Azeredo, nº. 2.001, centro, sede da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG.

22.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1) Anexo I-Relação dos itens/especificações/preço médio;
- 2) Anexo II-Termo de referência:
- 3) Anexo III-Modelo de proposta de preços;
- 4) Anexo IV-Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- 5) Anexo V-Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, artigo. 7º. da CF/88;
- 6) Anexo VI-Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 7) Anexo VII-Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação(ME ou EPP)/com restrição;
- 8) Anexo VIII-Declaração de enquadramento a lei complementar nº. 123/2006 (ME ou EPP);
- 9) Anexo IX-Atestado de capacidade técnica;
- 10) Anexo X-Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11) Anexo XI-Minuta de contrato;

Verdelândia-MG. 06 de abril de 2.021.

Edilson Silva Dutra Pregoeiro Oficial



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO I - OBJETO/RELAÇÃO DOS ITENS/PREÇO MÉDIO

Modalidade : Pregão Presencial

Numero Processo : 000024/2.021 Nº. Edital : 000010/2.021 Registro de Preço : 000004/2.021

Data da Abertura : 13/04/2.021 - 09:00:00

/

1 - Objeto

Aquisição de testes rápidos para COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG.

2 - Itens:

				VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	UNIT.	
1	Covid 19 igg/igm rápido imunocromatografico detecção Separadamente porém no mesmo cassete anticorpos das classes igm e igg para covid 19 sensibilidade minima: Sensibilidade: 94,14% Especificidade:93,91%	11.000	Unidade	R\$ 31,63	R\$ 347.930,00
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA			I	R\$ 347.930,00



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRA Nº 6807/2021

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por objeto estabelecer as condições para fornecimento de teste rápido para diagnóstico do COVID-19 com resultados separadamente para anticorpos IgG e IgM auxiliando nas tomadas de decisões referente a pacientes durante triagem realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações constantes deste termo.

2. OBJETO

A aquisição de testes coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido) para controle à pandemia do COVID-19 em caráter de emergência de acordo com o Decreto Estadual nº 113 de Março de 2020 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2020 conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Verdelândia-MG, tendo em vista as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da necessidade de realização de testes rápidos imunocromatográfico para detecção do COVID-19, pois com resultados dos mesmos é possível fazer análises, rastreamentos, ações de controle, contenção, dentre outras tomadas de decisões necessárias para preservação da vida.

Afim, de estabelecer normas de enfrentamento e controle do coronavírus é de suma importância a realização dos testes rápidos supracitado e determinado neste termo para detecção qualitativa SEPARADAMENTE dos anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19, tornando possível o conhecimento acerca do contato do paciente com o vírus, mesmo esse não estando mais infectado, possibilitando rastreamento e decisão de medidas preventivas.

Tendo em vista a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 10/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), que perdura, sem previsão de cessamento cientificada pelos órgãos competentes faz esta solicitação de aquisição. Ressaltamos ainda a indispensabilidade da realização deste processo de forma EMERGENCIAL, considerando que a transmissão do vírus é coletiva e imprevisível, necessitando de reposição do estoque dos testes frequentemente, faz se necessário à redução dos prazos conforme estabelecido na LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Contudo, tem se o intuito de abastecer as Unidades de Referência, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

4. DAS CARACTERTÍSTICAS E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS:

Aquisição de Forma Parcelada ou única dos materiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

				VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	UNIT.	
	Covid 19 igg/igm rápido				
	imunocromatografico detecção				
	Separadamente porém no				
1	mesmo cassete anticorpos das	11.000	Unidade	R\$ 31,63	R\$ 347.930,00
	classes igm e igg para covid 19				
	sensibilidade minima:				
	Sensibilidade: 94,14%				
	Especificidade:93,91%				
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA	ı	ı		R\$ 347.930,00

5. DOS VALORES ESTIMADOS:

Valor total estimado por extenso: R\$ 347.930,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

3339030000000 Material de Consumo 0154 1525-3

3339030000000 Material de Consumo 0155 1560-1

7. DO PAGAMENTO:



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira, preferencialmente Banco do Brasil, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em NOTA FISCAL.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: nos locais Sede da Unidade de Saúde Paulino Domingos de Aragão, sediada na Rua Bom Jesus,S/N, Janaíba-Verdelândia-MG, ou, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira no horário de 07:00h as 16:00h, mediante prévio contato com o Setor responsável.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos licitados deverão ser entregues, parcelados ou quantidade total do pedido, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da O.C (Empenho/Ordem de Compra), emitida no setor de compras da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Verdelândia.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, objeto deste Termo de Referência, é de **12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos/atas firmados entre ambas as partes.

Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA

- Garantir a boa qualidade dos produtos mantendo a garantia mínima do fabricante;
- Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O MUNICIPIO OBRIGA-SE Á:
- Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos materiais licitados;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos materiais licitados;
- Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, a
 ADJUDICATÁRIA deverá manter durante todo o período de fornecimento em compatibilidade com as
 obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao
 contrato.

12. NORMAS GERAIS

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Verdelândia/MG, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Renata Trindade Souza Secretária Municipal de Saúde



Modalidade Numero Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

: Pregão Presencial : 000024/2.021

		: 000010/2. : 000004/2. : 13/04/2.02	021	00		
Razão (CNPJ: Inscriç Endere E-mail:	ão Estadual:					
1 - Loca	al de entrega: Se	erá determin	ado pela S	Secretaria de Saúde;		
2 - Praz	zo de entrega: 10) (dez) dias	após a cor	nfirmação do recebir	mento da NAF;	
3 – Pra	zo de validade d	a proposta:	será de 60	(sessenta) dias.		
	zo de pagamento e pagamento por				o definitiva da Nota	Fiscal, pelo Município, por
			PR	OPOSTA COMERC	IAL	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Marca Produto
				, de		de
			As	sinatura do Signatár	io	
	ração 01: para mos arábicos, e				limitado a 02 (du	uas) casas decimais, em
			Local,	de	de 2.021.	
				ssinatura e carimb representante lega		



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A	(razão social da empresa), C N P J
n º	, localizad
nº. 8.666/93, que não e	, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Le tem fatos impeditivos ao seu credenciamento junto à Prefeitura de Verdelândia/MG sua habilitação para este certame licitatório n.º/2.021.
	Local, de de 2.021.
	(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
Local, de 2.021.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(assinatura e identinicação do responsaver pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024

ANEXO VI - MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILTAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

	Local, de	de	2.021.		
licitatório de nº/2.020.	Local, de	de	2.021.		
Aconformidade com a Lei n	, localizada na			 	 em



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa)

Para: MICROEMPRESA OU EMPRES <i>A</i>	DE PEQUENO	PORTE COM	RESTRIÇÃ	0

A Nº conformidade com a licitatório de n°	, a Lei n.º 10.52	localizada à 0/02, que cump	re todos	os requisito	 os para h	 , dec	lara, em
		valid	lade lade				
		Local, de	·	de 2.02	1.		
		Diretor ou R	Represent	ante Legal	<u> </u>		



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

						_	-					
			em	presári	ou só	cio da m	icroe	mpresa	ì			
com sec	de na		_	•				•				
(endereco		registrada	na	Junta	Comerc	ial. em		/		. sob	NIRE	nº.
, ,	, ,,	J			е	inscrita		no	CNPJ	_, sob)	nº.
				_		declara	a(m) r	oara os	devidos fins	e sob as	s pena	is da
Lei, que o v	alor da rec	eita bruta anı	ual da	a empre	esa não e							
· •		mentar nº. 12		•		,			•			
		relacionadas							•		•	
•		lisposições d	_						empresa ado	tará em	seu r	nome
		ăo ME ou EPI					,		•			
(Local e dat	•											
•	,											
			D	iretor o	ou Repre	sentante	Lega	n/				



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024

ANEXO IX – MODELO-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre/Logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)
atesta para os devidos fins que a Empresa
, com sede na
, prestou os serviços abaixo relacionados (relacionar os serviços), sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhuma restrição
que a desabone.
Local e Data:
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).
(Nome complete per extense de responsavel pela i essea dundida entitente deste alestado e sua assinatura).



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial

Numero Processo : 000024/2.021 Nº. Edital : 000010/2.021 Registro de Preço : 000004/2.021

Data da Abertura : 13/04/2.021 - 09:00:00

Pelo presente instrumento, o Município de Verdelândia/MG, através de representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 000010/2.021**, publicado no "**Diário da União**" e Jornal "**O Tempo**" no dia/2.020, e Jornal "O Tempo", bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°.8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°. 001/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto : Aquisição de testes rápidos para COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG.

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Verdelândia/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

A presente ata terá validade de **12 (doze) mese**s a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de Manutenção e Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 000010/2.021** - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no Município de Verdelândia/MG.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **10** (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o número da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Almoxarifado no prazo de **02 (dois)** dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar se recusar a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no edital e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de gualquer natureza:
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, só poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta Ata não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Saúde;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **contratada** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

XI - substituir a qualquer tempo e sem nenhum ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 (três)** dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, Nota Fiscal, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Saúde;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido à **contratada**, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Verdelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da **contratada** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança:

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Verdelândia efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** preferencialmente em, até **30** (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de **05** (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o **fornecedor** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo - se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Setor de Compras, solicitará ao **fornecedor** mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequálo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o **item**, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras deste Município

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **fornecedor** será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **fornecedor**, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto-Caso o Setor de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta **ata**, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **fornecedor** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva do fornecedor:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital, Anexo
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **fornecedor** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis: I) advertência:

- II) multa
- IIÍ) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a **02** (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá o Município, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a **contratada** impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda iudicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.

II.integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 000010/2.021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III.é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município .

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Janaúba-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

	Verdelândia-MG, de	e	de 2.021.
Jarbas Soares Prefeito Mun Contratan	icipal		Contratada
Testemunhas:			



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 000024-2.021-P.P. 000010-2.021

dorava		flunicípio de Verdelândia, Mina : e CONTRATANTE, e a , doravante denominada	empresa
CONTR	RATADA, para fornec	imento de Aquisição de Equip gentes, com utilização de requisiç	
O Município de Verdelândia, Estado de Mi em Verdelândia, Minas Gerais, CNPJ/MF r Jarbas Soares Rocha, Prefeito Municipal, c	nº CNPJ: 01.612.505/0 doravante denominado	0001-70, neste ato representado CONTRATANTE, e, do outro, a	pelo Sr. empresa
cidade de, cor	inscrita no (CNPJ/ME sob o n °	, IIa
doravante denominada Contratada, neste	ato representada p	or	
portador da Carteira de Identidade n.º fornecimento de Aquisição de testes rápic	, cel dos para COVID-19, p	lebram entre si o presente Cor para atender a Secretaria Mun	ntrato de licipal de
Saúde de Verdelândia-MG , conforme espec Pregão nº. 000010/2.021 , constante do Pr Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e legislações vigentes e as cláusulas a seguir e	ocesso, em conformio nº. 003/2009 de 20/02/	dade com a Lei N° 10.520/02,	Decretos
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Constitui o objeto do presente Contrato, de fo Referência do Edital de Pregão nº. 000010/2.			o de
CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato Dá-se ao presente Contrato o valor o pagamentos serão efetuados até 30 (trint devidament e Atestadas e Visadas pela Fisca	de R\$ a) dias, mediante a	i to . (apresentação de Fatura ou No). Os ota Fiscal
CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência O presente Contrato terá a vigência a partir podendo ser prorrogado, nos termos do artir neste instrumento.			
CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Con A CONTRATADA obriga-se a prestar serviç		ato, conforme especificações co	ontidas no

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000010/2.021** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- b) Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;
- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**:



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**:
- j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Exercer a fiscalização do Contrato, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

Parágrafo Primeiro – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

- a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;
- b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;
- c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado:
- e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, **ou** qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

CLÁUSULA NONA - Rescisão

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Janaúba-MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Publicação

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Verdelândia-MG, _	de	de 2.021.
Jarbas Soar Prefeito de M Contrat	Municipal		Contratada
Testemunhas:			
CNPF/MF:		_	
CNPF/MF:			